



IMPL
Fl. 199
Rub. 100

Autor: P. Executivo
D. Oficial 27/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2747, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre o crédito especial na importância de Cr\$ 16 800 000 para os fins que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$.. 16 800 000 (DEZESSEIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), para atender as obrigações abaixo discriminadas:

I - À ordem da Secretaria de Educação e Cultura, para pagamento de serviços diversos prestados por terceiros aos seguintes estabelecimentos de Ensino do Estado:

- a)- Grupo Escolar "Castro Alves" de Dourados Cr\$ 1 560 000
- b)- Colégio Estadual "Presidente Vargas", de Dourados..... Cr\$ 2 240 000
- c)- Outros Estabelecimentos Cr\$ 3 000 000
- Cr\$ 6 800 000.

II- À Ordem da Secretaria de Viação e Obras Públicas, para atender os seguintes compromissos:

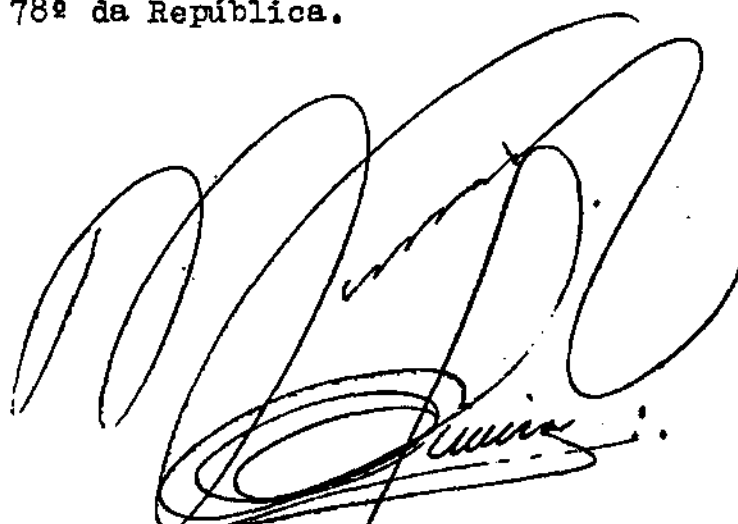
Aquisição de tubos e outros materiais para serviço de abastecimento de água do Distrito de "São Pedro", município de Dourados..... Cr\$ 10 000 000

Cont... 2 .

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de dezembro de 1966 ,
145º da Independência e 78º da República.



Registrada
a fls 1296/297
do livro competente
Em 11/4/67
Jaborola